



Projeto de Lei nº. 082/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2718/2013

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014, Estima a Receita e fixa despesas em R\$ 61.00000,00 (sessenta e um milhões reais), sendo R\$ 55.400.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais) para a administração direta e R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscientos mil reais) para a administração indireta.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	45.455.000,00
Receitas de Capital	R\$	9.945.000,00
TOTAL	R\$	55.400.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	45.455.000,00
Receita Tributária	R\$	7.702.000,00
(-) Deduções	-R\$	170.000,00
Receita de Contribuição	R\$	600.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	131.000,00
Receita de Serviços	R\$	44.000,00
Transferências Correntes	R\$	41.119.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	-R\$	4.628.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	722.000,00
(-) Deduções	-R\$	65.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	9.945.000,00
Operações de Créditos	R\$	40.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	9.880.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL	R\$	55.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	5.600.000,00
TOTAL	R\$	5.600.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	5.600.000,00
Receita de Contribuição	R\$	1.410.000,00
Receita de Contribuição Intra-orçamentárias	R\$	2.060.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	2.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	30.000,00
SUB-TOTAL.	R\$	5.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.440.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	2.440.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.735.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.735.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	R\$	2.110.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	R\$	2.110.000,00
05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.095.000,00
05.001 – Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração.	R\$	3.095.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.	R\$	18.571.000,00
06.001 – Gabinete do Secretário	R\$	6.956.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Educação	R\$	1.350.000,00
06.003 – FUNDEB 60%	R\$	5.600.000,00
06.004 – FUNDEB 40%	R\$	2.900.000,00
06.005 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.	R\$	1.765.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	R\$	12.410.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.660.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.640.000,00
07.002 – Departamento de Saneamento	R\$	210.000,00
08 – SEC. AGRIC., PEC. ASSUN. FUND. E MEIO AMBIENTE.	R\$	1.890.000,00
08.001 – Secretaria Agric. Pec. Assunt. Fund. e Meio Ambiente	R\$	1.890.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	R\$	2.799.000,00
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.489.000,00
09.002 – Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	R\$	270.000,00
09.003 – Fundo Municipal dos Dir. do Idoso	R\$	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



10 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	R\$	8.305.000,00
10.001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.	R\$	8.305.000,00
11 – SEC. IND. COM. EMPREGO, RENDA, CULT. TURISMO	R\$	1.845.000,00
11.001 – Sec. Ind., Com., Emprego, Renda, Cultura e Turismo	R\$	1.845.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL	R\$	55.400.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	5.600.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$	5.600.000,00
SUB-TOTAL	R\$	5.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00
2 – Por Categoria Econômica		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	45.167.000,00
Despesas de Capital	R\$	10.133.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL	R\$	55.400.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	3.280.000,00
Despesas de Capital	R\$	30.000,00
Reserva do RPPS	R\$	2.290.000,00
SUB-TOTAL	R\$	5.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00
3 – Por Funções		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – LEGISLATIVA	R\$	2.440.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	216.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.424.850,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	438.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.865.000,00
10 – SAÚDE	R\$	11.597.000,00
11 – TRABALHO	R\$	541.150,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	13.142.000,00
13 – CULTURA	R\$	250.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.903.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	149.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	170.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.305.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	810.000,00
25 – ENERGIA	R\$	210.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	5.250.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.120.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	610.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL	R\$	55.400.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	5.600.000,00
SUB TOTAL	R\$	5.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00

4 – Por Função e Programas

0001	Gestão Política Manutenção do Legislativo	2.440.000,00
0002	Gestão Política do Gabinete do Prefeito	1.080.000,00
0003	Transparência e Eficiência nos Gastos Públicos	700.000,00
0004	Gestão Política da Secret. de Fazenda, Plan e Administração	2.100.000,00
0005	Cidadania Tributária - Consciência Fiscal	240.000,00
0006	Operacoes Especiais	781.000,00
0007	Gestão Política da Secretaria de Gestão Pública	2.000.000,00
0008	Gestão Política da Secret. De Educação, Esportes e Lazer	2.650.000,00
0009	Gestão Política de Agricult.Pec.Ass. Fun. E Meio Ambiente	780.000,00
0010	Gestao Política da Secretaria da saude	3.900.000,00
0011	Gestao Política da Sec. de Infra-estrutura de Obras e Serviços Públicos	2.600.000,00
0012	Gestão Política de Indust.Comer. Emprego, Renda, Cultura e Turismo	810.000,00
0013	Gestão Politicao da Secrearia de Ação Social	1.300.000,00
0015	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Municipio	8.150.000,00
0016	Acesso dos Alunos a Rede Escolar	1.150.000,00
0017	Segurança Alimentar e Nutricional	450.000,00
0018	Educação Basica de Qualidade	13.265.000,00
0019	Apoio administrativo	140.000,00
0020	Desenvolvimento do Esporte e Atividade Motoras	1.115.000,00
0021	Serviços de Limpeza Pública	310.000,00
0022	Cidade Iluminada	340.000,00
0023	Política de Desenvolvimento Produtivo e ambiental	55.000,00
0024	Fomento ao Trabalho Emprego e Renda	45.000,00
0025	Apoio ao Desenvolvimento Economico e Agrícola	515.000,00
0026	Proteção Social Básica - Município que Acolhe e Protege	593.000,00
0027	Indice de Gestao Descentralizada - IGD	55.000,00
0028	Apoio a Criança e ao Adolescente	110.000,00
0029	Municipio Melhor no Social	91.000,00
0030	Fomento ao Comercio ao Trabalho, Emprego e Renda	70.000,00
0031	Desenvolvimento Habitacional do Municipio	165.000,00
0032	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS	6.150.000,00
0033	Promoção a saúde de Qualidade	645.000,00
0034	Valorização Promoção e Acesso a Cultura e Turismo	505.000,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		55.400.000,00

4 – Por Função e Programas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0014	Previdência Servidores Municipais - PREVILIDER	3.310.000,00
9977	Reserva do RPPS	2.290.000,00
TOTAL		5.600.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza



I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	45.167.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.367.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R\$	90.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	21.710.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.133.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	9.682.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R\$	451.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	55.400.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	3.280.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.740.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	540.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	30.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	30.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	2.290.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	5.600.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.
- Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.013.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.014, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2013.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal